

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**

CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA A FÁBRICA DE CALÇADOS

**LOCAL:**

SEDE DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO:**

IRAUÇUBA-CE

**DATA BASE:**


TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
<b>BENEFÍCIO</b>		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>13,15</b>
<b>BDI =</b>		<b>28,82%</b>

IRAUÇUBA-CE, DEZEMBRO DE 2019

  
Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. CIVIL 4031-D / RNP: 0007762110  
CPF: 957596973-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**  
CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA A FÁBRICA DE CALÇADOS  
**LOCAL:**  
SEDE DO MUNICÍPIO  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>

IRAUÇUBA-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Eng. Civil 44331-D/RNP-0607762110*  
CPF: 957596973-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**OBRA:**  
CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA A FÁBRICA DE CALÇADOS  
**LOCAL:**  
SEDE DO MUNICÍPIO  
**MUNICÍPIO:**  
IRAUÇUBA-CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**C0330 - ATERRAMENTO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO**  
Preço Adotado: 73,0600 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,46</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,60
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>50,60</b>
Total Simples					73,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>73,06</b>

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA**  
Preço Adotado: 22,4600 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,46</b>
Total Simples					22,46
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>22,46</b>

**C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m**  
Preço Adotado: 35,0100 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	2,65	13,21	35,01
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>35,01</b>
Total Simples					35,01
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>35,01</b>

**C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 6 X**  
Preço Adotado: 57,5000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1	8,07	8,07
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,15	11,26	1,69
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4	8,3	3,32
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5	4,74	2,37
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>15,45</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3	17,83	23,18
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3	14,52	18,88
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>42,06</b>
Total Simples					57,50
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>57,50</b>

Pro. Jordano R. de Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 44031  
RNP 06077621



**C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**  
Preço Adotado: 360,7400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>79,26</b>
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,627	76,75	48,1222
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	51	44,2119
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,46	160,54
I1605	PEDRISCO	M3	0,209	69,75	14,5778
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>267,4519</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>14,0256</b>
Total Simples					360,74
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>360,74</b>

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**  
Preço Adotado: 7,9200 Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	4,44	5,106
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,336</b>
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	14,52	1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	17,83	1,4264
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,588</b>
Total Simples					7,92
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,92</b>

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**  
Preço Adotado: 7,8300 Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	14,52	1,0164
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	17,83	1,2481
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,2645</b>
MATERIAIS					
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,64	5,336
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,566</b>
Total Simples					7,83
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,83</b>

**C1405 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X**  
Preço Adotado: 109,4000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6	8,07	12,912
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,25	11,26	2,815
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2	16,44	32,88
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1	8,3	0,83
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	21,03	9,0429
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,53	4,74	7,2522
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>65,7321</b>
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,35	17,83	24,0705
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	14,52	19,602
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>43,6725</b>
Total Simples					109,4
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>109,40</b>

Eng.º Giordano I. de Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 44031  
RNP 06077621

## C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 360,7400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>79,26</b>
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,627	76,75	48,1222
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	51	44,2119
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,46	160,54
I1605	PEDRISCO	M3	0,209	69,75	14,5778
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>267,4519</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>14,0256</b>
Total Simples					360,74
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>360,74</b>

## C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm

Preço Adotado: 49,0600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
I1530	MONTADOR	H	0,3	17,83	5,349
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>9,312</b>
MATERIAIS					
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1	33,48	33,48
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3	1,82	5,46
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3	0,27	0,81
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>39,75</b>
Total Simples					49,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49,06</b>

## C1329 - ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m

Preço Adotado: 146,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	15,4	4,6	70,84
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>70,84</b>
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	2,16	14,52	31,3632
I1530	MONTADOR	H	2,5	17,83	44,575
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>75,9382</b>
Total Simples					146,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>146,78</b>

## C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm

Preço Adotado: 77,1100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	1,2	17,83	21,396
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2	14,52	17,424
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>38,82</b>
MATERIAIS					
I1873	SOLDA 70X30	KG	0,04	65,34	2,6136
I1725	PREGO 15X15	KG	0,09	11,26	1,0134
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0,50M	M	1,03	32,18	33,1454
I1784	REBITES	KG	0,04	38,04	1,5216
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>38,294</b>
Total Simples					77,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>77,11</b>





C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA  
ESP.=10cm (1:2:8)  
Preço Adotado: 47,2900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	13,21	14,7952
I2391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>32,6252</b>
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	51	0,765
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,46	1,0028
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,1	2,398
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>14,6658</b>
Total Simples					47,29
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>47,29</b>

C0806 - COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3  
Preço Adotado: 55,7600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,85	13,21	11,2285
I2391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>37,9735</b>
MATERIAIS					
I0823	COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	UN	4	4,07	16,28
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>16,28</b>
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0036	417,676	1,5036
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1,5036</b>
Total Simples					55,76
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55,76</b>

C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")  
Preço Adotado: 41,4700 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,6	17,83	10,698
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6	14,52	8,712
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>19,41</b>
MATERIAIS					
I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,01	21,84	22,0584
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>22,0584</b>
Total Simples					41,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>41,47</b>

C0283 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm  
Preço Adotado: 3,7900 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,1	17,83	1,783
I2543	SERVENTE	H	0,1	13,21	1,321
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,104</b>
SERVIÇOS					
C0719	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 150mm ATÉ 15km	M	1	0,686	0,686
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>0,686</b>
Total Simples					3,79
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3,79</b>

**C0609 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO**

Preço Adotado: 323,3200

Unid: UN



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	8,194	13,21	108,2427
I0498	CARPINTEIRO	H	1,185	17,83	21,1286
I2391	PEDREIRO	H	4,139	17,83	73,7984
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	14,52	3,267
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	17,83	4,0118
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,185	14,52	17,2062
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>227,6546</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,059	8,07	0,4761
I0280	BRITA	M3	0,077	76,75	5,9098
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,161	51	8,211
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,12	0,26	36,8912
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2	21,03	4,206
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,909	0,46	19,2781
I0169	AÇO CA-60	KG	2,582	4,64	11,9805
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,644	1,1	8,4084
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,044	11,5	0,506
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>95,6671</b>
Total Simples					323,32
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>323,32</b>

**C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm**

Preço Adotado: 90,6300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,52	13,21	20,0792
I2391	PEDREIRO	H	0,4	17,83	7,132
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>27,2112</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0024	51	0,1224
I2189	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	1,05	59,86	62,853
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,97	0,46	0,4462
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>63,4216</b>
Total Simples					90,63
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>90,63</b>

**C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**

Preço Adotado: 451,2000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	16	13,21	211,36
I2391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>247,02</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0280	BRITA	M3	0,878	76,75	67,3865
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,698	51	35,598
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,46	101,2
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>204,1845</b>
Total Simples					451,2
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>451,20</b>

**C2902 - PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**

Preço Adotado: 55,9700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
I2391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>31,04</b>
<b>MATERIAIS</b>					

I2351	GRANITO PARA PISO INDUSTRIAL	KG	19	0,41	7,79
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,6	0,46	2,576
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,023	55	1,265
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>11,631</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,03	417,676	12,5303
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>12,5303</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,9	0,8523	0,7671
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0,7671</b>
Total Simples					55,97
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55,97</b>



**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**  
 Preço Adotado: 5,1900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
I2391	PEDREIRO	H	0,1	17,83	1,783
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,7645</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,1178
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,4289</b>
Total Simples					5,19
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5,19</b>

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6**  
 Preço Adotado: 26,2700 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I2391	PEDREIRO	H	0,6	17,83	10,698
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>18,624</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,025	305,896	7,6474
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>7,6474</b>
Total Simples					26,27
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26,27</b>

**C4397 - PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)**  
 Preço Adotado: 319,1000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EMPREITADA</b>					
I8249	PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1	319,1	319,1
<b>TOTAL EMPREITADA</b>					<b>319,1</b>
Total Simples					319,1
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>319,10</b>

**C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**  
 Preço Adotado: 197,3500 Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2312	ELETRICISTA	H	3	18,07	54,21
I2543	SERVENTE	H	2,5	13,21	33,025
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	14,52	43,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>130,795</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	22,287	22,287
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	2,985	8,955
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	9,87	0,987
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	1,827	1,827
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,61	2,61



I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	0,745	1,49
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,37	1,37
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,44	17,28
I1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,78	2,34
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	7,41	7,41
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>66,566</b>

Total Simples	197,35
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>197,35</b>



**C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W**  
 Preço Adotado: 93,6200 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	18,07	19,877
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	14,52	15,972
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>36,849</b>
MATERIAIS					
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1	57,77	57,77
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>57,77</b>
Total Simples					93,62
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>93,62</b>

**C1122 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A**  
 Preço Adotado: 82,8500 Unid: UN

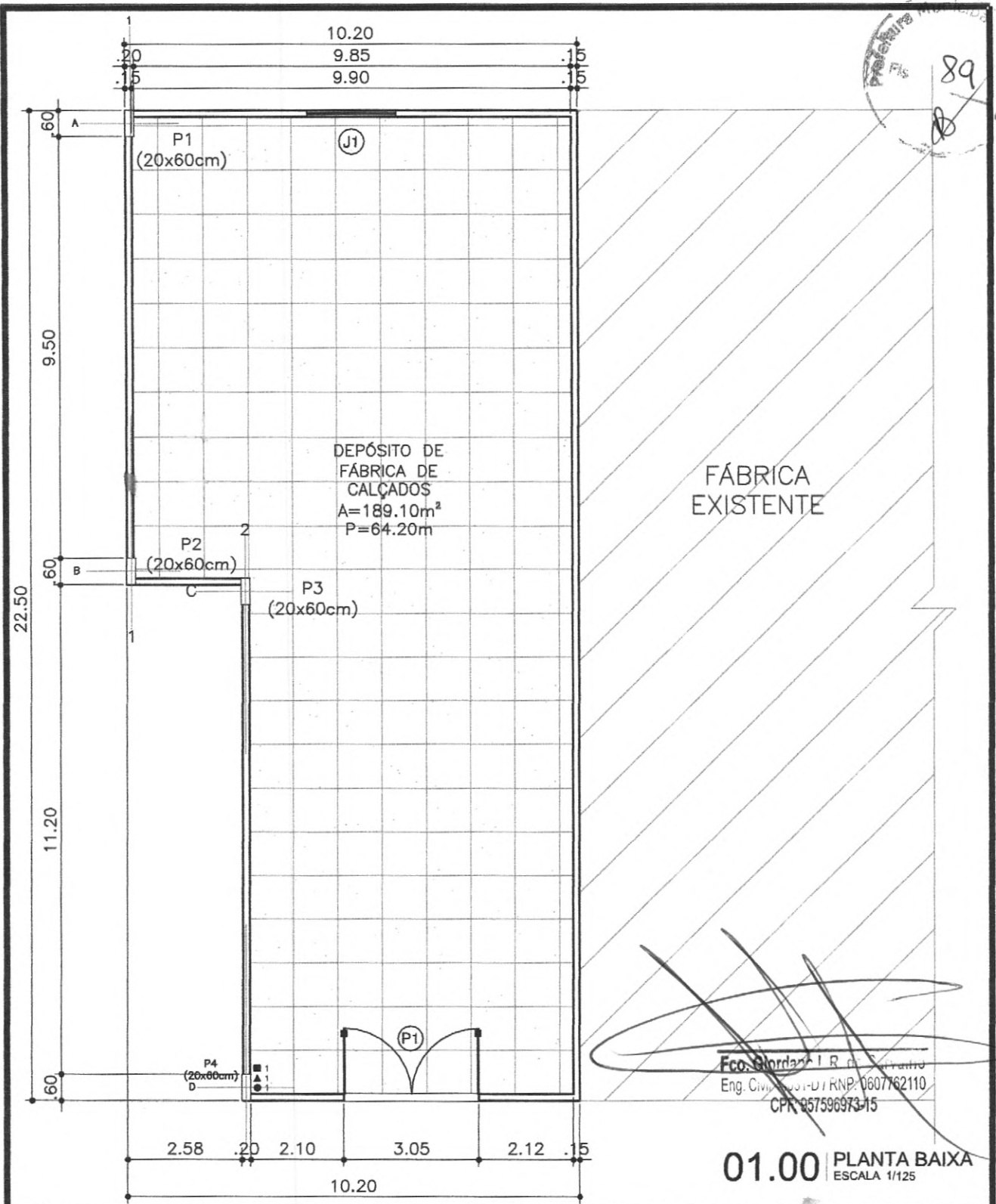
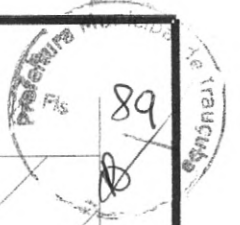
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	18,07	16,263
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	14,52	13,068
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,331</b>
MATERIAIS					
I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1	53,52	53,52
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>53,52</b>
Total Simples					82,85
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>82,85</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**  
 Preço Adotado: 0,9900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	13,21	0,9907
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,9907</b>
Total Simples					0,99
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,99</b>

IRAUÇUBA-CE, DEZEMBRO DE 2019

  
**Fco. Giordano I. R. de Carvalho**  
 Eng. Civil 44031-D / RNP 0667762410  
 CPF: 957596973-15



**01.00** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/125

	REVISÃO Nº XXX	DESCRIÇÃO XXX	DATA XXX	<b>QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES</b>		
	PROJETO: <b>GALPÃO DE ESTOCAGEM - FÁBRICA DE CALÇADOS</b>					
CLIENTE: IRAUÇUBA, CE				1	SEM FORRO	
LOCAL: IRAUÇUBA, CE				△	PAREDE	
CONTEÚDO: 1.0 - PLANTA BAIXA 1.1 - XXX 1.2 - XXX	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIORDANO CARVALHO			□	PISO	
	ARQUITETO E URBANISTA: GEORDANO PINHEIRO			1	PISO INDUSTRIAL	
	DESENHISTA: NATHAN PARENTE			<b>QUADRO DE ESQUADRIAS</b>		
DATA: 14/01/2020	ESCALA: 1/125	FOLHA: <b>01/01</b>		P1	3,00 X 2,10 m	PORTÃO DE FERRO
ARQUIVO: DEPOSITO_ANEXO_GALPÃO_IRAUÇUBA.dwg				J1	2,00 X 0,50/1,60 m	COBOGÓ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20190488572

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Registro: 0000397687-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1400

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAUCUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Contrato: 2019.03.11.01

Celebrado em: 24/05/2019

Valor: R\$ 132.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1400

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAUCUBA

UF: CE

CEP: 62620000

Data de Início: 24/05/2019

Previsão de término: 18/05/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1029 - GALPÃO

2,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1029 - GALPÃO

2,00

un

7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1029 - GALPÃO

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 957.596.873-15

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 13/08/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213463620





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA \_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços N.º 2020.\_\_\_\_\_, Processo N.º 2020.\_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços N.º 2020.01.22.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Depósito para fábrica de calçados na sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2 - No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Irauçuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10305 0014 1.012	Fonte (1001000000) - Próprio	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DA SAÚDE deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

03. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

04. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.22.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.22.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2020.01.22.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.22.01

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Depósito para fábrica de calçados na sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
<b>OBRA</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Depósito para fábrica de calçados na sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	90 DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Conforme Cronograma.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.22.01



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.22.01**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.22.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.01.22.01**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., e engenheiro responsável, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº ..... DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....  
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)